

dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

320267511

## CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

### Aviso n.º 13308/2009

#### Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, sito na Rua das Cotovias — Bairro Miranda, Freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, registado em nome de Antónia Maria do Rosário Belchior Neves (Processo I-18/08), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da junção dos lotes 46 e 47, no sentido de criar um único lote, bem como a alteração dos polígonos de implantação e das áreas de construção das edificações do lote (preexistentes).

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

25 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

301982713

## CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

### Aviso n.º 13309/2009

#### Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa

António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as respectivas alterações, em sua reunião ordinária de 14 de Julho de 2009, o seguinte:

“Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa — Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma Proposta de Deliberação para o Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa, que se transcreve a seguir: “O núcleo antigo do centro de Pardelhas, Freguesia da Murtosa deste Concelho, tem como ponto central a praça Jaime Afreixo, à qual afluem os principais eixos de ligação exterior. O tecido urbano desenvolve-se essencialmente em torno deste espaço e respectivos eixos, suportando, ainda, um conjunto de pequenos caminhos e vielas, ao longo dos quais se desenvolve um edificado antigo, com alguma degradação, pontualmente intercalado por construções ou intervenções mais recentes.

Nos últimos anos, a ausência de regras específicas à transformação urbanística desta área tem dificultado a gestão urbanística local. Por um lado, as regras de edificabilidade gerais que existem para a restante área do Concelho, têm-se mostrado inadequadas e ineficazes ao seu desenvolvimento urbanístico, por desadequadas à sua realidade. Por outro lado, importa esclarecer, de uma vez por todas, a dualidade entre conservação, ou não, das características existentes, o que só será possível numa perspectiva global de análise.

Urge, portanto, pensar este núcleo como uma unidade global, para a qual deve ser definida uma estratégia urbanística que garanta a sua

revitalização e requalificação, sem o comprometer como unidade urbana com características e identidades próprias”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta, supra referida, tendo deliberado, por unanimidade, determinar a elaboração de um plano de urbanização para a área, cuja delimitação se demarca na planta anexa a esta deliberação e que dela faz parte integrante.

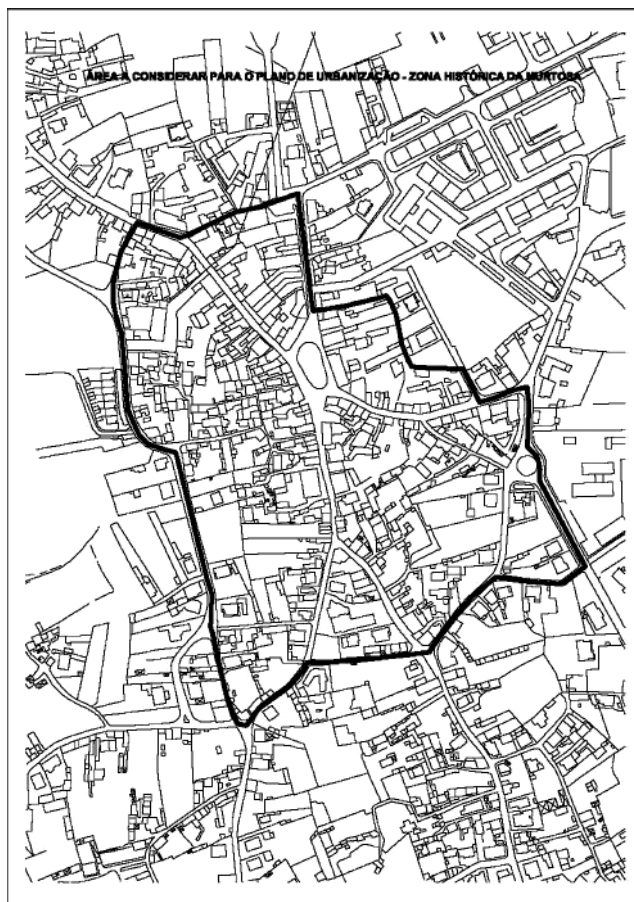
Nos termos do artigo 74.º e 77.º do Dec. Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Dec. Lei 46/09, de 20 de Fevereiro, a presente deliberação deve ser publicitada no *Diário da República*, em dois jornais diários, nomeadamente Jornal de Notícias, Público e o Semanário Sol, no jornal Concelho da Murtosa, na página Web do Município, devendo, ainda, ser afixados avisos nos respectivos locais do estilo.

Com a presente deliberação fixa-se, ainda, o prazo de 15 dias úteis, a iniciar com a publicitação desta deliberação no *Diário da República*, para a apresentação de sugestões ou informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no respectivo processo de elaboração do plano.

Essas participações devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues no balcão dos serviços administrativos desta Câmara Municipal durante o horário normal de atendimento, ou remetidas por correio registado. Neste último caso, contará para efeitos de verificação do prazo de participação, a data do carimbo dos CTT.

Por último, fixa-se como prazo provável para a elaboração do plano, doze meses.”

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.



202085461

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso n.º 13310/2009

Para efeitos se faz público e na sequência do procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 44, de 4 de Março de 2009, e por meu despacho de 29 e Junho de 2009, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data a partir de 1 de Julho de 2009, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao artigo 6.º